

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações — CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 ás 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Pedidos de esclarecimentos e out<mark>ras in</mark>formações podem ser solicitados através do e-mail cpl@casal.al.gov.br

Maceió, 21 de Outubro de 2016

Adely Roberta Meireles de Oliveira
CPL/CASAL



TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2016 - CASAL - 19/12/2016 - 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAR E DISPONIBILIZAR PARA USO 16 TRANSFORMADORES DE TENSÃO TRIFÁSICO INTEGRANTES DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS – CASAL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:				
C.N.P.J. №				
ENDEREÇO:				
CEP CIDADI	E / ESTADO			
TELEFONE:				
E-MAIL:				
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:				
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA				
R. G. Nº e / ou CPF Nº				
-				
ENDEREÇO:				
CEP CIDADE				
TELEFONE:	·····			
E-MAIL:				
Recebemos cópia do instrumento con	vocatório a	cima identificado.		
Maceió, (AL), .	de .		de 2016.	
	Accir	natura		
	ASSII	iuturu		



TOMADA DE PREÇOS № 21/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAR E DISPONIBILIZAR PARA USO 16 TRANSFORMADORES DE TENSÃO TRIFÁSICO INTEGRANTES DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS – CASAL.





TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2016 - CASAL

Edital exclusivo para participação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, em observância ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 13/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 02 de junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 16146/2015, C.I. Nº 46/2015 – SUPMAE/GEMEM, S.C. nº 17852, na forma da legislação pertinente a licitações e Contratos administrativos, fará realizar no dia 19/12/2016, às 9:00 horas (horário local), na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2016-CASAL, do tipo menor preço global, com regime de empreitada por preços unitários, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo a seguir:

1.0 - DO OBJETO

- **1.1.** Constitui o objeto desta Tomada de Preços a Contratação de empresa de engenharia para recuperar e disponibilizar para uso 16 (dezesseis) transformadores de tensão trifásicos integrantes do parque de equipamentos da Companhia de Saneamento de Alagoas.
- **1.2.** Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 79.054,00 (setenta e nove mil cinquenta e quatro reais).
- **1.3.** A relação de transformadores a serem recuperados consta do termo de referência, parte integrante deste edital.

2.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 133.100 – GEMEM.

Grupo de Despesa: 300.000 – Serviços de Terceiros.

3.0 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- **3.1.** A Contratada deve apresentar garantia dos serviços executados de no mínimo 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pela administração.
- **3.2.** A garantia deve ser total ao que se refere à qualidade e confiabilidade do serviço e dos materiais, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito e força maior.

4.0 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXOII - PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

5.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto Tomada de Preços deste Edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura destas, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata da habilitação.
- 5.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.



- **5.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- **5.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- **5.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.
- **5.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Tomada de Preços.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- **6.2.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:
- **6.3.** Para ser credenciada, cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do Contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial <u>ou</u>
- b) Cópia autenticada do Contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.
- c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002). No caso das ME e EPP, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.
- **6.4.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "documentação de habilitação" e "proposta de preços".
- **6.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- **6.6.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestarse no certame.
- **6.7.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **6.8.** A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela presidente da CPL/CASAL, quando da abertura da sessão pública.
- **6.9.** Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento:

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da cédula de identidade nºe CPF sob nº, a participar da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS № 21/2016** - da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (o credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato social autenticada). Local e data

Diretor ou representante legal



7.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **7.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL.
- **7.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- **7.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- 7.3.1. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");
- **7.3.2.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "B").
- **7.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- **7.5.** Qualquer motivação dos interessados contraofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- **7.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

8.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **8.1.1.** Os envelopes, devidamente lac<mark>rado</mark>s, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- **8.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:
- 8.1.2.1. ENVELOPE "A" "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2016 - CASAL

DIA 19/12/2016 às 9:00 horas (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preços a Contratação de empresa de engenharia Contratação de empresa de engenharia para recuperar e disponibilizar para uso 16 (dezesseis) transformadores de tensão trifásicos integrantes do parque de equipamentos da Companhia de Saneamento de Alagoas — CASAL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante condições contidas no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

8.1.2.2. - ENVELOPE "B" - "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS № 21/2016 - CASAL

DIA 19/12/2016 ÀS 9:00 h (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preços a Contratação de empresa de engenharia para recuperar e disponibilizar para uso 16 (dezesseis) transformadores de tensão trifásicos integrantes do parque de equipamentos da Companhia de Saneamento de Alagoas— CASAL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante condições contidas no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

8.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.



8.1.4. A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas — CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste Edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital;
- g) Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993).

8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar declaração de que, em sendo vencedor da licitação, dispõe de pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.
- **b)** Comprovar por ART emitida pelo órgão competente, que possui responsável técnico graduado em engenharia elétrica ou equivalente, conforme a Resolução 1.010/2005 do CONFEA, com o devido registro no CREA.
- c) Comprovar que o seu responsável técnico está vinculado à empresa através de certidão emitida pelo CREA devidamente válida na data da realização da licitação;
- **d)** O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto ora licitado;
- e) Apresentar atestado (s) técnico (s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado. O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve (m) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA. Os atestados devem ser fornecidos com serviços realizados em:



- Rebobinamento e recuperação de Transformadores de Tensão Trifásicos Rebaixadores. Nas certidões deve constar o contato do expedidor para confirmação do seu conteúdo.
- **f)** O licitante deve disponibilizar todas as informações à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando o contato telefônico do expedidor, bem como seu endereço atual.
- g) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, com data de validade na data da licitação.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial ou devidamente autenticadas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital SPED (Decreto nº 6.022/2007), em se tratando de empresas comerciais. A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.
- **b)** As sociedades anônimas devem apresentar c<mark>ópia das demonstraç</mark>ões contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- c) As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.
- **d)** Para as empresas recém constit<mark>uídas (con</mark>stituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituiçã<mark>o as d</mark>emonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
- **e)** Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicilio da licitante.
- f) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1.0

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

Ativo circulante

Passivo circulante

LC = -----

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

- g) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014
- h) No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- i) O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do Valor de Referência do objeto licitado.
 - i.1) Capital Social comprovado através do Contrato Social.



- i.2) Patrimônio Líquido comprovado através do Balanço Patrimonial.
- **j**) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

8.2.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade So<mark>cial e com o Fundo de Garant</mark>ia por Tempo de Serviços, através de:
 - d.1. INSS Certidão Negativa de Débitos CND, com validade na data de realização da licitação;
- **d.2.** FGTS Certidão de Regularidade de Si<mark>tuação, com valid</mark>ade na data de realização da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **8.2.5.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).
- **8.2.6.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- **8.2.7**. As Micro e Empresas de Pequeno Porte apresentarão toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- **8.2.8.** As Micro e Empresas de Pequeno Porte, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.
- **8.2.9.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

8.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.3.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, Anexo II deste Edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico da licitante, contendo nome, nº do CREA e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:
- **8.3.1.1.** O Objeto a ser executado;
- **8.3.1.2.** Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;
- **8.3.1.3.** Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;
- **8.3.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;
- **8.3.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;
- **8.3.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- **8.3.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste Edital;



- **8.3.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.
- **8.3.1.9.** Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o Contrato.
- **8.3.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- **8.3.3**. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.
- **8.3.4**. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- **9.3.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **9.3.6.** Após a abertura das propostas não serão a<mark>dmitidos pedidos de cancela</mark>mento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8.4. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.4.1.** Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.
- **8.4.2.** Inicialmente ocorrerá a abe<mark>rtura dos</mark> envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será proc<mark>essado</mark> o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.
- **8.4.3.** Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.
- **8.4.4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.
- **8.4.5.** As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.
- **8.4.6.** Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.
- **8.4.7.** O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.
- **8.4.8.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Tomada de Preços, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.
- **8.4.9.** Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.
- **8.4.10.** Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:
 - a) Que não atenderem os requisitos deste Edital;
 - b) Que apresentarem condições não previstas;
 - c) Que cotarem preços excessivos ou vis.
 - d) Que apresentarem os preços maiores (unitários e global), que o Valor de Referência da CASAL.
- **8.4.11.** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a Nota Fiscal Fatura, Certidão Negativa de Débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A declaração do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.



9.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, **qualquer pessoa** poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.
- **10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- **10.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes aos processos licitatórios deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl@casal.al.gov.br.
- **10.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerão até **24 horas úteis** antes da abertura da sessão pública do certame, sen<mark>do divulgado no site da CASAL www.casal.al.gov.br como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes interessados.</mark>

11.0 - DOS RECURSOS

- **11.1**. Das decisões da Comissão Pe<mark>rm</mark>anente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação e inabilitação do licitante;
- **b)** Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- **11.2**. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação;
- **11.3.** Interposto o recurso comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **11.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos do recebimento do recurso,
- **11.5.** Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- **11.3.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **12.2.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.
- **12.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- **12.3.1**. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o Contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na



ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

13.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

13.0 - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO

- **13.1.** A execução do Contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **13.2.** Os equipamentos a serem recondicionados estão disponíveis para retirada no prédio da Gerência de Manutenção Eletromecânica GEMEM, situado à Rua Sossego s/n, Bairro do Farol, Maceió/AL, CEP 57.057-420. O local para a execução do serviço será o que mais convier a contratada.
- **13.3.** Para os equipamentos que estão em operaç<mark>ão, sua localização será</mark> fornecida pela Supervisão de Manutenção Elétrica (SUPMAE), ou pela Unida<mark>de de Negócio responsável pelo sistema.</mark>

14.0 - DO PAGAMENTO

- **14.1**. O pagamento será procedi<mark>do após</mark> apresentação da Nota Fiscal Fatura, protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, conforme medição mensal e cronograma físico financeiro, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **14.2**. A CONTRATADA, quando do faturamento deverá apresentar ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- **14.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste Contrato.
- **14.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- **14.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **14.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- **14.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

15.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 270 (duzentos e setenta) dias, podendo ser prorrogado caso os serviços executados não atinjam a sua totalidade.

16.0 - DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:



- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- **16.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- **16.3.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do Contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;
- **17.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- **17.3.** A Administração poderá, garan<mark>tida a prévia defesa e o</mark> contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do Contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **17.5.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **1981.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de Contrato, Anexo IV.
- **18.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- **18.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.4.** O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL www.casal.al.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- **18.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- **18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **19.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.



- **18.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
- **18.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: cpl@casal.al.gov.br.
- **18.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, email, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- **18.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste Edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- **18.12.** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade coma as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió, (AL), 08 deNovembro de 2016.

Adely Roberta Meireles de Oliveira CPL/CASAL

Engº Francisco Beltrão
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL



TOMADA DE PREÇOS № 21/2016 - CASAL

ANEXO I

Projeto Básico

Recondicionamento de 16 (dezesseis) transformadores de tensão trifásicos de potências variadas, operantes em Estações no interior do estado e integrantes da reserva técnica da GEMEM.

- 1 Objetivo: O Projeto Básico aqui descrito tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de restauração de Transformadores de Tensão Trifásicos, e visa esclarecer a forma como deve ser feita a contratação e, subsequentemente, prestado o objeto, bem como oferecer outras informações relevantes, primando por uma prestação de qualidade dentro dos padrões requeridos para um serviço público essencial.
 - 1.1 Objeto: Esta contratação tem por objeto o serviço de restauração de 16 (dezesseis) transformadores de tensão trifásicos cujas especificações podem ser lidas no item 4.1 deste Projeto Básico. Tais equipamentos operam em diversas Estações por todo o interior do Estado ou integram a reserva técnica da GEMEM.
 - 1.2 Natureza da Contratação: A contratação é de natureza técnica de engenharia, pois a restauração de transformadores de tensão elétrica é um serviço que exige a supervisão de um profissional legalmente habilitado e com competência profissional para tal, desde a desmontagem do equipamento até a condução dos ensaios posteriores.
- 2 Motivação: A presente contratação objetiva recuperar e disponibilizar para uso 16 (dezesseis) transformadores de tensão trifásicos integrante do parque de equipamentos da companhia e operantes em Estações por todo o interior do Estado ou como reserva técnica da GEMEM.

Ocorre que tais equipamentos podem sofrer avarias advindas de diversas fontes, com seu uso normal, com transitórios na energia elétrica da concessionária, e também como falhas nas proteções da rede.

Uma vez que os transformadores são parte indispensável no funcionamento do serviço de saneamento, e que sua ausência paralisa a prestação, torna-se indispensável a contratação para seu reparo. Vale salientar que a CASAL não possui contrato em vigência para execução dos referidos serviços, embora este esteja em elaboração.



Das estações em questão destacamos o Poço Amazonas em Mar Vermelho, que encontra-se inoperante e causando transtornos para a UN. Tal Poço é responsável pelo complemento no abastecimento do município.

É função desta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, zelar pela manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos eletromecânicos da companhia lotados na capital, e prestar apoio na conservação dos lotados nas Unidades do interior.

2.1 – Motivo: O fato ensejador da contratação é a avaria sofrida pelos equipamentos. O fundamento jurídico é a obrigação legal que tem esta companhia em manter o abastecimento contínuo de água e drenagem de esgoto, observando sempre padrões mínimos para um serviço público essencial.

3 – Forma de aquisição: O serviço em questão possui padrões de desempenho e qualidade de fácil aferimento, podendo ser adquirido de forma objetiva, usual e simplificada. Trata-se de serviço comum de fácil localização no mercado.

4 – Especificações técnicas: Para atender às demandas eventuais da CASAL os transformadores devem ser reparados levando em conta suas características construtivas e preservando seus parâmetros de fabricação, bem como estarem em consonância com as normas aplicáveis a este tipo de equipamento.

4.1 – Transformadores: Tensão trifásicos:

4.1.1 – Transformador 01:

4.1.1.1 - Potência (kVA): 75;

4.1.1.2 - Tensão primária (V): 13800;

4.1.1.3 - Tensão secundária (V): 380;

4.1.1.4 - Volume de óleo (L): 140;

4.1.1.5 – Fabricante: CEMEC;

4.1.1.6 - Nº de série: 9479;

4.1.1.7 - Operação: EEAT-Cardoso;

4.1.1.8 – Serviço: Filtragem do óleo e rebobinamento;

4.1.2 – Transformador 02:

4.1.2.1 - Potência (kVA): 300;



4.1.2.2 – Tensão primária (V): 13800;

4.1.2.3 - Tensão secundária (V): 380;

4.1.2.4 - Volume de óleo (L): 384;

4.1.2.5 - Fabricante: CEMEC;

4.1.2.6 – Nº de série: 56207;

4.1.2.7 - Operação: EEABC-Rio Largo;

4.1.2.8 – Serviço: Complemento do volume de óleo;

4.1.3 - Transformador 03:

4.1.3.1 - Potência (kVA): 75;

4.1.3.2 – Ten<mark>são primár</mark>ia (V): 13800;

4.1.3.3 - Tensão secundária (V): 380;

4.1.3.4 – Volume de óleo (L): 150;

4.1.3.5 - Fabricante: Romagnole;

4.1.3.6 - Nº de série: 271264;

4.1.3.7 – Operação: Complexo Farol;

4.1.3.8 – Serviço: Pintura, Filtragem do óleo e complemento do volume de

óleo;

4.1.4 – Transformador 04:

4.1.4.1 – Potência (kVA): 75;

4.1.4.2 - Tensão primária (V): 13800;

4.1.4.3 - Tensão secundária (V): 380;

4.1.4.4 – Volume de óleo (L): 150;

4.1.4.5 - Fabricante: AEG;

4.1.4.6 − Nº de série: 207871;

4.1.4.7 - Operação: Reserva técnica;

4.1.4.8 – Serviço: Substituição do jogo de borrachas e buchas isoladoras

primarias e secundárias;



```
4.1.5 – Transformador 05:
```

- 4.1.5.1 Potência (kVA): 75;
- 4.1.5.2 Tensão primária (V): 13800;
- 4.1.5.3 Tensão secundária (V): 380;
- 4.1.5.4 Volume de óleo (L): 140;
- 4.1.5.5 Fabricante: CEMEC;
- 4.1.5.6 Nº de série: 4038;
- 4.1.5.7 Operação: PR-02b;
- 4.1.5.8 Serviço: Filtragem e complemento do volume de óleo;

4.1.6 - Transformador 06:

- 4.1.6.1 Potência (kVA): 112,5;
- 4.1.6.2 Tensão primária (V): 13800;
- 4.1.6.3 Tensão secundária (V): 380;
- 4.1.6.4 Volume de óleo (L): 148;
- 4.1.6.5 Fabricante: CEMEC;
- 4.1.6.6 Nº de série: 55678;
- 4.1.6.7 Operação: EEABC-Rio Novo;
- 4.1.6.8 Serviço: Rebobinamento;

4.1.7 - Transformador 07:

- 4.1.7.1 Potência (kVA): 75;
- 4.1.7.2 Tensão primária (V): 13800;
- 4.1.7.3 Tensão secundária (V): 380;
- 4.1.7.4 Volume de óleo (L): 134;
- 4.1.7.5 Fabricante: ITB;
- 4.1.7.6 Nº de série: 50206;
- 4.1.7.7 Operação: PBB-08;



4.1.7.8 – Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo;

4.1.8 - Transformador 08:

```
4.1.8.1 - Potência (kVA): 300;
```

4.1.8.2 - Tensão primária (V): 13800;

4.1.8.3 - Tensão secundária (V): 380;

4.1.8.4 - Volume de óleo (L): 384;

4.1.8.5 - Fabricante: CEMEC;

4.1.8.6 – Nº de série: 56212;

4.1.8.7 - Operação: EEABC-Canal do Sertão;

4.1.8.8 – Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo;

4.1.9 – Transformador 09:

4.1.9.1 - Potência (kVA): 30;

4.1.9.2 - Tensão primária (V): 13800;

4.1.9.3 - Tensão secundária (V): 380;

4.1.9.4 – Volume de óleo (L): 104;

4.1.9.5 - Fabricante: CEMEC;

4.1.9.6 - Nº de série: 28593;

4.1.9.7 - Operação: PBB-03;

4.1.9.8 – Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo;

4.1.10 - Transformador 10:

4.1.10.1 - Potência (kVA): 30;

4.1.10.2 - Tensão primária (V): 13800;

4.1.10.3 – Tensão secundária (V): 380;

4.1.10.4 – Volume de óleo (L): 55;



```
4.1.10.5 - Fabricante: TUSA;
       4.1.10.6 – Nº de série: 9023796;
       4.1.10.7 – Operação: Reserva técnica;
       4.1.10.8 - Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de
       óleo;
4.1.11 – Transformador 11:
       4.1.11.1 - Potência (kVA): 30;
       4.1.11.2 - Tensão primária (V): 13800;
       4.1.11.3 – Tensão secundária (V): 380;
       4.1.11.4 – Volume de óleo (L): 83;
       4.1.11.5 - Fabricante: Não identificado;
       4.1.11.6 – Nº de série: P43562;
       4.1.11.7 - Operação: Reserva técnica;
       4.1.11.8 – Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de
       óleo;
4.1.12 - Transformador 12:
       4.1.12.1 - Potência (kVA): 15;
       4.1.12.2 – Tensão primária (V): 13800;
       4.1.12.3 - Tensão secundária (V): 380;
       4.1.12.4 - Volume de óleo (L): 48;
       4.1.12.5 - Fabricante: ID;
       4.1.12.6 - Nº de série: Cl03504;
       4.1.12.7 – Operação: Reserva técnica;
       4.1.12.8 - Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de
       óleo;
```

4.1.13 – Transformador 13:

4.1.13.1 - Potência (kVA): 15;



```
4.1.13.2 – Tensão primária (V): 13800;
```

4.1.13.3 – Tensão secundária (V): 380;

4.1.13.4 - Volume de óleo (L): Não identificado;

4.1.13.5 - Fabricante: CIMEN;

4.1.13.6 – Nº de série: 90027;

4.1.13.7 – Operação: Reserva técnica;

4.1.13.8 – Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo;

4.1.14 - Transformador 14:

4.1.14.1 - Potência (kVA): 112,5;

4.1.14.2 - Tensão primária (V): 13800;

4.1.14.3 – Tensão secundária (V): 380;

4.1.14.4 - Volume de óleo (L): 139;

4.1.14.5 - Fabricante: Romagnole;

4.1.14.6 - Nº de série: 29678;

4.1.14.7 - Operação: Reserva técnica;

4.1.14.8 – Serviço: Pintura, filtragem e complemento do volume de óleo;

4.1.15 - Transformador 15:

4.1.15.1 - Potência (kVA): 30;

4.1.15.2 - Tensão primária (V): 13800;

4.1.15.3 – Tensão secundária (V): 380;

4.1.15.4 – Volume de óleo (L): Não identificado;

4.1.15.5 – Fabricante: Não identificado;

4.1.15.6 – № de série: Não identificado;

4.1.15.7 – Operação: Poço Amazonas em Mar Vermelho;

4.1.15.8 – Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo;



- 4.1.16 Transformador 16:
 - 4.1.16.1 Potência (kVA): 112,5;
 - 4.1.16.2 Tensão primária (V): 13800;
 - 4.1.16.3 Tensão secundária (V): 380;
 - 4.1.16.4 Volume de óleo (L): 118;
 - 4.1.16.5 Fabricante: Romagnole;
 - 4.1.16.6 Nº de série: 214390;
 - 4.1.16.7 Operação: Escritório UN-Ben. Bentes;
 - 4.1.16.8 Serviço: Corrigir fuga de corrente no neutro, filtragem e complemento do volume de óleo;
- 4.2 Material empregado: A contratada se responsabiliza plenamente pela qualidade e confiabilidade dos materiais empregados, ficando a garantia do objeto estendida a todos os materiais utilizados pela contratada.

As certificações dos materiais empregados devem ser entregues juntamente com o objeto.

- 4.3 Ensaios de Segurança: Os transformadores devem ser submetidos e aprovados nos seguintes ensaios de segurança:
 - 4.3.1 Rigidez dielétrica do verniz de isolamento;
 - 4.3.2 Resistência do isolamento entre bobinas, bobinas-carcaça e bobinas-núcleo;
 - 4.3.3 Teste de parâmetros em vazio e com carga;
 - 4.3.4 Análise físico-química do óleo isolante;
 - 4.3.5 Análise cromatográfica do óleo isolante;
 - 4.3.6 Resistência mecânica e dielétrica do papel;
 - 4.3.7 Teste de estanquidade do tanque;
 - 4.3.8 Teste de relação de transformação com tensão aplicada;
 - 4.3.7 Competência para a realização dos ensaios: Os ensaios devem ser realizados por profissional habilitado que tenha a competência legal A.8.7 (Ensaios em transformadores elétricos) da Resolução 1.010/2005 do CONFEA, e que tenha credibilidade no mercado local como fornecedor destes tipos de análises.



A comprovação da competência exigida deve ser feita mediante apresentação do registro profissional (CREA) e de certidões expedidas por empresas de renome local ou nacional para as quais tenha fornecido análises e ensaios de forma bem sucedida. Nas certidões deve constar o contato do expedidor para confirmação do seu conteúdo.

- 4.4 Escopo resumido dos trabalhos: Os passos descritos podem variar segundo a especificação individual de serviço para cada um dos transformadores, porém, os passos básicos e indispensáveis são os seguintes:
 - 4.4.1 Retirada dos equipamentos do local indicado por este Projeto Básico, em data e hora previamente agendados com a Supervisão de Manutenção Elétrica (SUPMAE), e transporte dos mesmos para as instalações que melhor convierem para a contratada, ficando a contratada responsável por qualquer avaria durante o transporte, independente de culpa ou dolo. No caso dos equipamentos que estão em operação, deve-se agendar a parada dos sistemas com a Supervisão de Manutenção Elétrica (SUPMAE) em conjunto com a UN responsável;
 - 4.4.2 Desmontagem dos equipamentos e realização de testes preliminares. Os resultados devem ser informados à contratante na entrega do objeto;
 - 4.4.3 Limpeza de todas as partes dos transformadores;
 - 4.4.4 Rebobinamento completo das bobinas primárias e secundárias do transformador com fios de cobre (quando aplicável). Toda e qualquer avaria causada aos equipamentos em decorrência do serviço deve ser reparada às expensas do contratada, independente de culpa ou dolo;
 - 4.4.5 Aplicação de verniz classe "F" nas boninas (quando aplicável);
 - 4.4.6 Cura do verniz em estufa de temperatura controlada (quando aplicável);
 - 4.4.7 Substituição do papel isolante (quando aplicável);
 - 4.4.8 Filtragem de toda a carga de óleo isolante do transformador por processo de termo-vácuo (quando aplicável);
 - 4.4.9 Complemento da carga de óleo isolante até o limite do transformador (quando aplicável);
 - 4.4.10 Substituição da sílica-gel e de todas as guarnições do transformador. Borrachas e vedações em geral;



- 4.4.11 Revisão de toda a carcaça do transformador e eventual reparo de vazamentos;
- 4.4.12 Montagem dos equipamentos;
- 4.4.13 Testes e ensaios finais com emissão de laudos e relatórios. Os resultados devem ser informados à contratante juntamente com a entrega do objeto.
- 4.4.14 Pintura das carcaças com tinta eletrostática epoxi.
- 4.4.15 Entrega dos equipamentos do local indicado por este Projeto Básico, em data e hora previamente agendados com a Supervisão de Manutenção Elétrica (SUPMAE), ficando a contratada responsável por qualquer avaria durante o transporte, independente de culpa ou dolo;
- 4.5 Normas aplicáveis: Os equipamentos reparados devem estar em conformidade com os padrões exigidos pela legislação aplicável. Dentre elas a NBR NBR 5440 (Transformadores para redes aéreas de distribuição), NBR 5356 (Transformadores de Potência), NBR 7274 (Interpretação da análise dos gases de transformadores em serviço) e NBR 16367 (Acessórios para transformadores e reatores de sistemas de potência imersos em líquido isolante).
- 5 Validade das propostas apresentadas: Os proponentes ficam de acordo em obrigar-se com o conteúdo de suas propostas por um prazo mínimo de 90 dias.
- Só será considerada válida a proposta apresentada que contiver aval do profissional técnico responsável pelo proponente na forma de assinatura, seu nome e registro no órgão competente.
- 6 Prazo, local e condições de entrega e execução:
 - 6.1 Prazo de entrega: O prazo para a execução e entrega do objeto será de 120 dias corridos contados da expedição da Autorização de Fornecimento (AF).
 - 6.2 Local: Os equipamentos a serem recondicionados estão disponíveis para retirada no prédio da Gerência de Manutenção Eletromecânica GEMEM, situado à Rua Sossego s/n, Bairro do Farol, Maceió/AL, CEP 57.057-420. O local para a execução do serviço será o que mais convier a contratada. Fica por conta da contratada o risco de avaria decorrente do serviço ou transporte, independente de culpa ou dolo. Os gastos de transporte para instalações que melhor lhe sirvam são, também, de responsabilidade da contratada. O local para a entrega dos equipamentos recondicionados será, também, o prédio da GEMEM.



Para os equipamentos que estão em operação, sua localização será fornecida pela Supervisão de Manutenção Elétrica (SUPMAE), ou pela UN responsável pelo sistema;

- 6.3 Condições: A entrega do objeto deve ser total e acompanhada dos laudos dos ensaios e análises realizados e do termo de garantia. Bem como toda a documentação aplicável á contratação e aos equipamentos que tenha sido entregue/gerada em virtude da contratação.
- 7 Prazo e condições de garantia: A garantia contratual dos equipamentos e do serviço fornecido deve ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pela administração. Tal garantia deve ser total ao que se refere a qualidade e confiabilidade do serviço e dos materiais, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito e força maior.
- A Contratada deve reparar, corrigir ou remover, no todo ou em parte, os materiais ou equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou da fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para a contratante, no mesmo prazo oferecido para a execução do objeto, a contar da data em que lhe for entregue notificação oficial.
- 8 Gestão do instrumento contratual: Fica responsável pela gestão do instrumento contratual resultante deste Projeto Básico o Gerente de Manutenção Eletromecânica GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matricula 1281.
 - 8.1 Atribuições do gestor: Ao gestor competem as seguintes atribuições, sem prejuízo das demais que lhe forem atribuídas pela norma:
 - 8.1.1 Emitir Autorização de Fornecimento e de Ordem de Pagamento;
 - 8.1.2 Proceder a fiscalização da execução e dar Recebimento Provisório e Definitivo;
 - 8.1.3 Nomear fiscais e sub-gestores;
 - 8.1.4 Aplicar multas e sanções;
 - 8.1.5 Solicitar reparos ou substituições em garantia;
 - 8.1.6 Disponibilizar para serviço o objeto a ser trabalhado;
 - 8.1.7 Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto;
 - 8.1.8 Avaliar, negociar e solicitar aditivos necessários e relevantes ao objeto;



- 8.2 Nomeação de fiscais: Os fiscais serão nomeados via Ordem de Serviço posterior emitida pelo gestor.
- 8.2.1 Atribuições dos fiscais: Aos fiscais competem as seguintes atribuições, sem prejuízo das demais que lhes forem atribuídas pela norma.
 - 8.2.1 Proceder a fiscalização da execução e dar Recebimento Provisório e Definitivo;
 - 8.2.2 Informar ao gestor eventuais falhas na prestação que possam acarretar na aplicação de multas e sanções;
 - 8.2.3 Solicitar reparos ou substituições em garantia;
 - 8.2.4 Disponibilizar para serviço o objeto a ser trabalhado;
 - 8.2.5 Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto.
- 9 Recebimento do objeto: O agente da administração responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto será o gestor ou o fiscal por ele determinado.
 - 9.1 Recebimento provisório: O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega do objeto ao agente da administração encarregado de tal ato. Atesto este que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.
 - 9.2 Recebimento definitivo: O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, 30 dias úteis após o recebimento provisório, será dado pelo mesmo agente administrativo que estiver encarregado pelo recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato. O atesto de recebimento deve conter eventuais ressalvas e observações sobre o desempenho do objeto.

Fica o recebimento definitivo condicionado, também, a devida apresentação dos laudos dos ensaios que comprovem o equipamento estar em perfeitas condições de uso (no que tange o contratado).

10 – Condições e prazo de pagamento: O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal.



Fica o pagamento condicionado, também, à apresentação pela contratada dos dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agencia e conta corrente do favorecido.

- 10.1 Condições de Medição: A medição do instrumento contratual resultante deste Projeto Básico será o recebimento definitivo do objeto.
- 11 Obrigações da contratante: A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, em especial no tocante a:
 - 11.1 Pagar integralmente do valor pactuado, seguindo as condições acertadas;
 - 11.2 Emitir Autorização de Fornecimento (AF) e Ordem de Pagamento;
 - 11.3 Proceder a fiscalização do contrato e dar Recebimento do Objeto;
 - 11.4 Nomear fiscais e sub-gestores;
 - 11.5 Aplicar multas e sanções;
 - 11.6 Solicitar reparos ou substituições em garantia;
 - 11.7 Disponibilizar para serviço o objeto e o sistema a serem trabalhados;
 - 11.8 Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto;
 - 11.9 Aditivar o objeto contratado em caso de necessidade e relevância.
- 12 Obrigações da contratada: A contratada fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, em especial no tocante à:
 - 12.1 Prestar o objeto integralmente, conforme previsto no instrumento contratual;
 - 12.2 Cumprir os prazos pactuados no instrumento contratual, salvo justo motivo avalizado pelo gestor;
 - 12.3 Prestar informações e assistência concernente ao objeto;
 - 12.4 Atender aos chamados em garantia feitos pela contratante, e proceder todo o qualquer reparo ou substituição cabido.
 - 12.5 Pagar os impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e/ou fornecidos;
 - 12.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;



- 12.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- 12.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de compatibilidade assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento contratual.
- 12 Qualificação da contratada: A contratada deve comprovar, em ocasião propícia, que preenche os seguintes requisitos de qualificação:
 - 12.1 Qualificação profissional: A contratada deve comprovar por ART emitida pelo órgão competente, que possui responsável técnico graduado em engenharia elétrica ou equivalente, conforme a Resolução 1.010/2005 do CONFEA, com o devido registro no CREA.
 - 12.2 Capacidade técnica: A contratada deve comprovar que tem credibilidade no mercado como fornecedora do objeto contratado.

A comprovação desta credibilidade deve ser feita mediante apresentação do registro profissional (CREA) e de certidões expedidas por empresas de renome local ou nacional para as quais a contratada tenha fornecido serviços de rebobinamento e recuperação de Transformadores de Tensão Trifásicos Rebaixadores de forma bem sucedida. Nas certidões deve constar o contato do expedidor para confirmação do seu conteúdo.

- 13 Julgamento das propostas: No julgamento das Propostas coletadas será levado em conta o critério de menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14 Valores de referência de mercado: Apensos a este Projeto Básico estão orçamentos que exemplificam os valores praticados comumente no mercado.
 - 14.1 Valor máximo de contratação: Para esta contratação fica definido como valor máximo a ser pactuado o Valor de Referência juntado pela Supervisão de Orçamentos e Custos de Engenharia SUPOCE, sob pena de o orçamento com valor superior restar desclassificado.
- 15 Resultados esperados: A expectativa desta Unidade de Negócios é que os equipamentos recondicionados mantenham-se operacionais durante, pelo menos, o período de garantia estipulado. Espera-se também que os equipamentos sejam capazes de cumprir com as tarefas designadas e retornem a segurança do sistema aos níveis aceitáveis para um serviço público essencial.



16 – Sanções: Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

17 – Vigência do instrumento contratual: O instrumento contratual resultante deste Projeto Básico deve viger por 270 dias.

18 – Possibilidade e condições de reajuste: O instrumento contratual resultante deste Projeto Básico estará sujeito somente aos reajustes legais.

19 – Possibilidade de aditamento: O instrumento contratual resultante deste Projeto Básico poderá ser aditado com acréscimo de até 50% para custeio de despesas não previstas no escopo da contratação, mediante prévio orçamento emitido pela contratada e aprovado pelo gestor do contrato. Outras formas de aditamento devem ser discutidas por quem possuir competência legal.

20 – Subcontratação: Não está perm<mark>itida a subcontra</mark>tação do objeto, no todo ou em parte.

Maceió, 31 de Outubro de 2015.





Resumo de Serviços – Anexo "A"

Item	Descrição	Referência no Projeto Básico
01	Retirada dos equipamentos no prédio da SUPMAE ou deslocamento até o local em que opera o equipamento	4.4.1
02	Desmontagem dos equipamentos e r <mark>ealização de testes preliminares</mark>	4.4.2
03	Limpeza de todas as partes dos transformadores	4.4.3
04	Rebobinamento comp <mark>leto das bobinas primárias</mark> e secundárias do transformador com fios de cobre (quando aplicável)	4.4.4
05	Aplicação de verniz classe "F" nas boninas e cura em estufa de temperatura	4.4.5
03	contro <mark>l</mark> ada (quando aplicável)	4.4.6
06	Substituição do papel isolante (quando aplicável)	4.4.7
07	Filtragem e complemento da carga de óleo isolante até o limite do	4.4.8
	transformador (quando aplicável)	4.4.9
08	Substituição da sílica-gel e de todas as guarnições do transformador. Borrachas e vedações em geral	4.4.10
09	Revisão de toda a carcaça do transformador e eventual reparo de vazamentos	4.4.11
	e montagem dos equipamentos	4.4.12
10	Testes e ensaios finais com emissão de laudos e relatórios	4.4.13
11	Pintura das carcaças com tinta eletrostática epoxi	4.4.14
12	Entrega dos equipamentos	4.4.15



Resumo de Custos – Anexo "B"

Item	Descrição	Valor
01	Desmontagem e remontagem dos equipamentos e de seus componentes	Conforme Orçamento
02	Fio de cobre próprio para isolamento classe "F"	Conforme Orçamento
03	Guarnições, borrachas, v <mark>edações e sílica-ge</mark> l	Conforme Orçamento
04	Óleo isolante	Conforme Orçamento
05	Verniz e tempo <mark>de</mark> secagem em estufa controlada	Conforme Orçamento





TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Anexo "C"

nstrumento Contratual:	
Gestor:	Matrícula:
Objeto:	
escrição da entrega e cumprimento do objeto:	
escrição de ressalvas sobre a entrega e cumprim	nento do objeto:
	3
-	

Em, / /



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – Anexo "D"

Gestor:		Matrícula:
Objeto:		
	Chec <mark>k List</mark>	
O Objeto foi entregue por	completo?	
O Prazo de entrega foi cum	nprido?	
Os Manuais/Plantas/Esque	emas <mark>/Diagram</mark> as fo <mark>ram</mark> entregue	s?
Os Laudos/Relatórios de el	nsaios <mark>e a com</mark> provação da comp	petência foram entregues?
Houve cumprimento integ	ral do i <mark>nst</mark> rumento contratual?	
O funcionamento e desem	penho do Objeto está conforme	o esperado?
essalvas e Pendências no cum	primento do objeto:	
	\rightarrow e	$\overline{}$
	75	4
	dS	d
	d5	di
	<u>d</u> 5	
	<u>d</u> 5	
	<u>d5</u>	

33

Em, / /



TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2016 - CASAL

ANEXO II

PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: Recondicionamento de 16 (dezesseis) transformadores de tensão trifásicos de potências variadas

LOCAL: Maceió / AL

B.D.I. SERVIÇO: 20,76%

B.D.I. MATERIAL: 11,10%

DATA: AgostoO/2016

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		SERVIÇOS Transformador 01: Potência (Kva): 75; Tensão primária (V):				
1.1	MERCADO	1380; Tensão secundária (V): 380; Volume de óleo (L): 140; Fabricante: CEMEC; N° de série: 9479; Operação: EEAT - Cardoso; Serviço: Filtragem do oleo e rebobinamento	und	1,00	5.000,00	5.000,0
1.2	MERCADO	Transformador 02: Potência (Kva): 300; Tensão primária (V): 13800; Tensão secundária (V): 380; Volume de óleo (L): 384; Fabricante: CEMEC; N° de série: 56207; Operação: EEABC - Rio Largo; Serviço: Complemento do volume do óleo	und	1,00	8.541,00	8.541,0
1.3	MERCADO	Transformador 03: Potência (Kva): 75; Tensão primária (V): 13800; Tensão secundária (V): 380; Volume de óleo (L): 150; Fabricante: Romagnole; № de série: 271264; Operação: Complexo Farol; Serviço: Pintura, filtragem do óleo e complemento do volume de óleo;	und	1,00	2.925,00	2.925,0
1.4	MERCADO	Transformador 04: Potência (Kva): 75; Tensão primária (V): 13800; Tensão secundária (V): 380; Volume de óleo (L): 150; Fabricante: AEG; № de série: 207871; Operação: Reserva técnica; Serviço: Substituição do jogo de borrachas e buchas isoladoras primárias e secundárias;	und	1,00	4.548,00	4.548,0
1.5	MERCADO	Transformador 05: Potência (Kva): 75; Tensão primária (V): 13800; Tensão secundária (V): 380; Volume de óleo (L): 140; Fabricante: CEMEC; N° de série: 4038; Operação: PR-02b; Serviço: Filtragem e complemento do volume de óleo.	und	1,00	2.820,00	2.820,0
1.6	MERCADO	Transformador 06: Potência (Kva): 112,5; Tensão primária (V): 13800; Tensão secundária (V): 380; Volume de óleo (L): 148; Fabricante: CEMEC; N° de série: 55678; Operação: EEABC - Rio Novo; Serviço: Rebobinamento.	und	1,00	7.630,00	7.630,0
1.7	MERCADO	Transformador 07: Potência (Kva): 75; Tensão primária (V): 13800; Tensão secundária (V): 380; Volume de óleo (L): 134; Fabricante: ITB; N° de série: 50206; Operação: PBB - 08; Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo.	und	1,00	5.000,00	5.000,00
1.8	MERCADO	Transformador 08: Potência (Kva): 300; Tensão primária (V): 13800; Tensão secundária (V): 380; Volume de óleo (L): 384; Fabricante: CEMEC; N° de série: 56212; Operação: EEABC Canal do Sertão; Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo.	und	1,00	13.400,00	13.400,0
1.9	MERCADO	Transformador 09: Potência (Kva): 30; Tensão primária (V): 13800; Tensão secundária (V): 380; Volume de óleo (L): 104; Fabricante: CEMEC; N° de série: 28593; Operação: PBB-03; Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo.	und	1,00	3.300,00	3.300,0
1.10	MERCADO	Transformador 10: Potência (Kva): 30; Tensão primária (V): 13800; Tensão secundária (V): 380; Volume de óleo (L): 55; Fabricante: TUSA; Nº de série: 9023796; Operação: Reserva técnica; Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo.	und	1,00	3.300,00	3.300,0
1.11	MERCADO	Transformador 11: Potência (Kva): 30; Tensão primária (V): 13800; Tensão secundária (V): 380; Volume de óleo (L): 83; Fabricante: Não identificado; Nº de série: P43562; Operação: Reserva técnica; Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo;	und	1,00	3.300,00	3.300,0
1.12	MERCADO	Transformador 12: Potência (Kva): 15; Tensão primária (V): 13800; Tensão secundária (V): 380; Volume de óleo (L): 48; Fabricante: ID; N° de série: Cl03504; Operação: Reserva técnica; Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo;	und	1,00	2.500,00	2.500,0
1.13	MERCADO	Transformador 13: Potência (Kva): 15; Tensão primária (V): 13800; Tensão secundária (V): 380; Volume de óleo (L): Não identificado; Fabricante: CIMEN; Nº de série: 90027; Operação: Reserva técnica; Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo;	und	1,00	2.500,00	2.500,0
1.14	MERCADO	Transformador 14: Potência (Kva): 112,5; Tensão primária (V): 13800; Tensão secundária (V): 380; Volume de óleo (L): 139; Fabricante: Romagnole; N° de série: 29678; Operação: Reserva tecnica; Serviço: Pintura, filtragem e complemento do volume de óleo	und	1,00	3.360,00	3.360,0
1.15	MERCADO	Transformador 15: Potência (Kva): 30; Tensão primária (V): 13800; Tensão secundária (V): 380; Volume de óleo (L): não identificado; Fabricante: não identificado; N° de série: não identificado ; Operação: Poço Amazonas em Mar Vermelho; Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo.	und	1,00	3.300,00	3.300,0
1.16	MERCADO	Transformador 16: Potência (Kva): 112,5; Tensão primária (V): 13800; Tensão secundária (V): 380; Volume de óleo (L): 118; Fabricante: Romagnole; N° de série: 214390; Operação: Escritorio UN-Ben. Bentes; Serviço: Corrigir fuga de corrente no neutro, filtragem e complemento do volume de óleo;	und	1,00	7.630,00	7.630,0
		TOTAL GERAL				R\$ 79.054,00



OBJET	Cronograma F O: Recondicionamento de 16 (dezesseis) transformadores de 1			s variadas		
LOCAL	.: Maceió / AL					
DATA: Item	AgostoO/2016 Discriminação	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
1	SERVIÇOS					
1.1	Transformador 01:Potência (Kva): 75; Tensão primária (V): 13800;Tensão secundária (V): 380;Volume de óleo (L): 140;Fabricante: CEMEC; № de série: 9479; Operação: EEAT -	R\$ 5.000,00	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Cardoso; Serviço: Filtragem do oleo e rebobinamento		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	Transformador 02: Potência (Kva): 300; Tensão primária (V): 13800;Tensão secundária (V): 380;Volume de óleo (L): 384; Fabricante: CEMEC; N° de série: 56207; Operação: EEABC -	R\$ 8.541,00	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Rio Largo; Serviço: Complemento do volume do óleo		R\$ 8.541,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	Transformador 03:Potência (Kva): 75; Tensão primária (V): 13800;Tensão secundária (V): 380;Volume de óleo (L): 150; Fabricante: Romagnole; N° de série: 271264 ; Operação:	R\$ 2.925,00	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Complexo Farol; Serviço: Pintura, filtragem do óleo e complemento do volume de óleo;		R\$ 2.925,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4	Transformador 04: Potência (Kva): 75; Tensão primária (V): 13800;Tensão secundária (V): 380;Volume <mark>d</mark> e óleo (L): 150; Fabricante: AEG; N° de série: 207871; Ope <mark>ração</mark> : Reserva	R\$ 4.548,00	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	técnica; Serviço: Substituição do jogo de bo <mark>rrachas</mark> e buchas isoladoras primárias e secundárias;		R\$ 4.548,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.5	Transformador 05:Potência (Kva): 75; Tensã <mark>o primária (V):</mark> 13800;Tensão secundária (V): 380;Volume de óleo (L):	R\$ 2.820,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
	140;Fabricante: CEMEC; N° de série: 4038; Op <mark>eração</mark> : PR- 02b; Serviço: Filtragem e complemento do vol <mark>ume</mark> de óleo.		R\$ 0,00	R\$ 2.820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.6	Transformador 06: Potência (Kva): 112,5; Tensão primária (V): 13800;Tensão secundária (V): 380;Volume de óleo (L):	R\$ 7.630,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
	148; Fabricante: CEMEC; Nº de série: 55678; Operação: EEABC - Rio Novo; Serviço: Rebobinamento.		R\$ 0,00	R\$ 7.630,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Transformador 07:Potência (Kva): 75; Tensão primária (V): 13800; Tensão secundária (V): 380; Volume de óleo (L): 134;		0,00%	100,00%	0,00%	0,00%
1.7	Fabricante: ITB; N° de série: 50206 ; Operação: PBB - 08; Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo.	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.8	Transformador 08: Potência (Kva): 300; Tensão primária (V): 13800;Tensão secundária (V): 380;Volume de óleo (L): 384; Fabricante: CEMEC; N° de série: 56212; Operação: EEABC	R\$ 13.400,00	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
	Canal do Sertão; Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo.		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.400,00	R\$ 0,00
1.9	Transformador 09:Potência (Kva): 30; Tensão primária (V): 13800;Tensão secundária (V): 380;Volume de óleo (L): 104;Fabricante: CEMEC; № de série: 28593; Operação: PBB-	R\$ 3.300,00	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
	03; Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo.		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.300,00	R\$ 0,00
1.10	Transformador 10: Potência (Kva): 30; Tensão primária (V): 13800;Tensão secundária (V): 380;Volume de óleo (L): 55; Fabricante: TUSA; № de série: 9023796; Operação: Reserva	R\$ 3.300,00	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
	Fabricante: TUSA; N° de série: 9023796; Operação: Reserva técnica; Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo.		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.300,00	R\$ 0,00
1.11	Transformador 11:Potência (Kva): 30; Tensão primária (V): 13800;Tensão secundária (V): 380;Volume de óleo (L): 83; Fabricante: Não identificado; N° de série: P43562; Operação:	R\$ 3.300,00	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%
	Reserva técnica; Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo;		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.300,00	R\$ 0,00
1.12	Transformador 12: Potência (Kva): 15; Tensão primária (V): 13800;Tensão secundária (V): 380;Volume de óleo (L): 48; Fabricante: ID; N° de série: Cl03504; Operação: Reserva	R\$ 2.500,00	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	técnica; Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo;		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00



	Transformador 13:Potência (Kva): 15; Tensão primária (V): 13800; Tensão secundária (V): 380; Volume de óleo (L): Não	DA 0 500 00	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1.13	identificado; Fabricante: CIMEN; N° de série: 90027; Operação: Reserva técnica; Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo;	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
	Transformador 14: Potência (Kva): 112,5; Tensão primária (V): 13800;Tensão secundária (V): 380;Volume de óleo (L):		0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1.14	139; Fabricante: Romagnole; N° de série: 29678; Operação:	R\$ 3.360,00				
	Reserva tecnica; Serviço: Pintura, filtragem e complemento do volume de óleo		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.360,00
	Transformador 15:Potência (Kva): 30; Tensão primária (V): 1380;Tensão secundária (V): 380;Volume de óleo (L): não		0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1.15	identificado; Fabricante: não identificado; N° de série: não	R\$ 3.300,00				
1.15	identificado ; Operação: Poço Amazonas em Mar Vermelho;	K\$ 3.300,00				
	Serviço: Rebobinamento, filtragem e complemento do volume de óleo.		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.300,00
	Transformador 16: Potência (Kva): 112,5; Tensão primária (V): 13800;Tensão secundária (V): 380;Volume de óleo (L):		0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1.16		R\$ 7.630,00				
	Escritorio UN-Ben. Bentes; Serviço: Corrigi <mark>r fuga de corrente</mark>		R\$ 0.00	R\$ 0,00	R\$ 0.00	R\$ 7.630.00
	no neutro, filtragem e complemento do volu <mark>me de</mark> óleo;		3,00			
	Faturamento da obra	R\$ 79.054,00	R\$ 21.014,00	R\$ 15.450,00	R\$ 23.300,00	R\$ 19.290,00





TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2016 - CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICI	ANTE	CNPJ		

1. DECLARAÇÕES:

- **1.1.** A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de Preços e seus anexos;
- **1.2.**A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade <mark>da proposta de preço</mark>s, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- **1.3.** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- **1.4.** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:	Agência:	№ da conta:
	_	

- **1.5** a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 1.6. A licitante DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS № 21/2016 CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **1.7.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999).

RESSALVA: Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



TOMADA DE PREÇOS № 21/2016 - CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa	, inscrita	no CNPJ sob o nº	, sediada n	o endereço
, n°	,, telefone nº	, por intermédio	<mark>do se</mark> u represer	ntante legal
Sr. (a)	, portador(a) da Cartei	ra <mark>de Identidade nº</mark>	SSP/	e do CPF
nº, DEC	CLARA, sob as penas da lei, o	<mark>de</mark> que cumprem os rec	<mark>quisitos d</mark> o artig	o 3º da Lei
Complementar nº 12	23/2006, alterada pela altera	da pela Lei Complement	ar nº 147/2014.	
Para qualificação co	mo microempresa ou empre	<mark>esa de pequeno po</mark> rte,	estando apta a	usufruir do
tratamento favorecio	do estabelecido nos Artigos 4	1 <mark>2 a 49 da mes</mark> ma <mark>L</mark> ei Co	mplementar.	

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



TOMADA DE PREÇOS № 21/2016 - CASAL

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	CONTRATO I CONTRATO ENTRE SI SANEAMENT ALAGOAS	DE CEL TO DE	EXECUÇÃO EBRAM A	DE A CC	SERVI IMPAI	-	DE
PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENT 1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAME Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estad nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, c no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, po ato representada por seu Diretor Pr	ENTO DE ALA do de Infraest doravante der rtadora da In residente	trutur nomin scriçã	a, sediada a ada simples o Estadual I	Rua Esmento nº 24.0	Barão e CAS 008.14	de Ata AL, ins 46-3, r	alaia, scrita neste
e por seu Vice-Presidente de Gestão de Enge , inscrito no CPF/MF nºnesta Capital.	nharia,	,	ambos resi	,_ dentes	s e do	omicili	, iados
2) CONTRATADA:	, represen	tada	por		_ , ii , i	nscrita inscrit	a no o no
3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO modalidade de Tomada de Preço nº 21/201 Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme 16146/2015-CASAL, C.I. Nº 46/2015 — SUP observância à Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadua as cláusulas e condições a seguir expressas.	6 – CASAL, o consta no Pr MAE/GEMEM	devida rocess 1, S.C	mente hor o Administ n° 17852	nologa rativo 2- CAS	ndo pe Proto SAL, e	elo Se ocolo r em es	nhor nº n° strita
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contrat disponibilizar para uso 16 (dezesseis) transfor de equipamentos da Companhia de Saneamen no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital e na Lo Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Compleme Complementar nº 147/2014. PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualque indissociáveis do presente Contrato, independe	madores de to de Alagoas ei nº 8.666/19 entar nº 123, r efeito jurícentemente de	tensão 5 – CAS 993 e /2006 dico, o e trans	o trifásicos SAL, media suas altera , alterada constituem scrição, os s	integrante co ções e pela a parte eguint	antes ndiçõe stabe literad es inte	do pa es con lecida: da pela egrant cumer	rque tidas s nas a Lei es e ntos:
 a) Edital da TOMADA DE PREÇOS № 21/2010 Básico, e em caso de eventual contradição de manifestar. b) Proposta comercial da CONTRATADA. 							-
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RE fixado em R\$ ().			

custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.



2.2. As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 133.100 – GEMEM.

Grupo de Despesa: 300.000 – Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: A Contratada deve apresentar garantia dos serviços executados de no mínimo 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pela administração.

3.1. A garantia deve ser total ao que se refere à qualidade e confiabilidade do serviço e dos materiais, ficando excluída a responsabilidade em caso de culpa exclusiva ou dolo da administração ou de seus agentes, bem como caso fortuito e força maior

<u>CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:</u> Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Fiscal nomeado e aprovado pelo Gestor do Contrato.

- a. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- b. O pagamento fica condicionad<mark>o à comprovação de qu</mark>e a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Fe<mark>der</mark>al, Estadual e Municipal.
- c. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
 - a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
 - c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 4.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 4.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 4.7. Caso o pagamento não ocorra no prazo estipulado na Alínea "a" desta Cláusula, o valor será corrigido desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento, pela variação do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA</u>: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 270 (duzentos e setenta), podendo ser prorrogado até a conclusão dos serviços.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS</u>: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no período de vigência do Contrato.

5.1. O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. Proceder à fiscalização da execução e dar Recebimento Provisório.
- 6.2. Informar ao gestor eventuais falhas na prestação que possam acarretar na aplicação de multas e sanções.



- 6.3. Solicitar reparos ou substituições em garantia.
- 6.4. Disponibilizar para serviço o objeto a ser trabalhado.
- 6.5. Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO</u>: Por força deste instrumento, fica determinado que o Técnico Industrial Carlos Batista dos Santos, matrícula nº 1281, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento.

- 7.1. Emitir Autorização de Fornecimento e de Ordem de Pagamento.
- 7.2. Proceder à fiscalização da execução e dar Recebimento Definitivo.
- 7.3. Nomear fiscais e sub-gestores.
- 7.4. Solicitar aplicação de multas e sanções.
- 7.5. Solicitar reparos ou substituições em garantia.
- 7.6. Disponibilizar para serviço o objeto a ser trabalhado.
- 7.7. Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto.
- 7.8. Avaliar, negociar e solicitar aditivos necessários e relevantes ao objeto.
- 7.9. Fica estabelecido que na ausência do empr<mark>egado acima n</mark>ominado, por qualquer motivo, a gestão do presente Contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. Retirada dos equipamentos no local indicado, em data e hora previamente agendados com a Supervisão de Manutenção Elétrica (SUPMAE), e transporte dos mesmos para as instalações que melhor convierem para a contratada, ficando a contratada responsável por qualquer avaria durante o transporte, independente de culpa ou dolo. No caso dos equipamentos que estão em operação, deve-se agendar a parada dos sistemas com a Supervisão de Manutenção Elétrica (SUPMAE) em conjunto com a Unidade de Negócio responsável.
- 8.2. Desmontagem dos equipamentos e realização de testes preliminares. Os resultados devem ser informados à contratante na entrega do objeto.
- 8.3. Limpeza de todas as partes dos transformadores.
- 8.4. Rebobinamento completo das bobinas primárias e secundárias do transformador com fios de cobre (quando aplicável). Toda e qualquer avaria causada aos equipamentos em decorrência do serviço deve ser reparada às expensas do contratada, independente de culpa ou dolo.
- 8.5. Aplicação de verniz classe "F" nas boninas (quando aplicável).
- 8.6. Cura do verniz em estufa de temperatura controlada (quando aplicável).
- 8.7. Substituição do papel isolante (quando aplicável).
- 8.8. Filtragem de toda a carga de óleo isolante do transformador por processo de termo-vácuo (quando aplicável);
- 8.9. Complemento da carga de óleo isolante até o limite do transformador (quando aplicável).
- 8.10. Substituição da sílica-gel e de todas as guarnições do transformador. Borrachas e vedações em geral.
- 8.11. Revisão de toda a carcaça do transformador e eventual reparo de vazamentos.
- 8.12. Montagem dos equipamentos;
- 8.13. Testes e ensaios finais com emissão de laudos e relatórios. Os resultados devem ser informados ao Gestor juntamente com a entrega do objeto.
- 8.14. Pintura das carcaças com tinta eletrostática epoxi.
- 8.15. Entrega dos equipamentos do local indicado neste Contrato, em data e hora previamente agendados com a Supervisão de Manutenção Elétrica (SUPMAE), ficando a contratada responsável por qualquer avaria durante o transporte, independente de culpa ou dolo.
- 8.16. Os equipamentos reparados devem estar em conformidade com os padrões exigidos pela legislação aplicável. Dentre elas a NBR NBR 5440 (Transformadores para redes aéreas de distribuição), NBR 5356 (Transformadores de Potência), NBR 7274 (Interpretação da análise dos



gases de transformadores em serviço) e NBR 16367 (Acessórios para transformadores e reatores de sistemas de potência imersos em líquido isolante).

<u>CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO DEFINITIVO:</u> Os serviços executados serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato.

- 9.1. O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega dos serviços ao fiscal nomeado pela CASAL, atesto esse que deve conter a descrição do objeto e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.
- 9.2. O recebimento definitivo se dará por atesto assinado pelo gestor, até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, e estará condicionado ao perfeito funcionamento do objeto e do cumprimento do estipulado no contrato. O atesto de recebimento deve conter eventuais ressalvas e observações sobre o desempenho do objeto. Fica o recebimento definitivo condicionado, também, a devida apresentação dos laudos dos ensaios que comprovem o equipamento estar em perfeitas condições de uso.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</u> A contratada fica obrigada à:

- 10.1. Prestar o objeto integralmente, conforme previsto no instrumento contratual;
- 10.2. Cumprir os prazos pactuados <mark>no instrumento contratu</mark>al, salvo justo motivo avalizado pelo gestor;
- 10.3. Prestar informações e assistência concernente ao objeto;
- 10.4. Atender aos chamados em garantia feitos pela contratante, e proceder todo o qualquer reparo ou substituição cabido.
- 10.5. Pagar os impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento e dos materiais/equipamentos utilizados e/ou fornecidos;
- 10.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- 10.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- 10.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de compatibilidade assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deve:

- 11.1. Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- 11.2. Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- 11.4. Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.
- 11.5. Fornecer as informações necessárias a uma boa prestação do objeto.
- <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES</u>: A recusa injusta da licitante contratada em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;
- 12.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;
 - a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do Contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;



- **b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.2. O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei № 8.666/1993.
- 12.3. Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:</u> O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- 13.1. O presente Contrato poderá se<mark>r re</mark>scindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- 13.2. A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do Contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS</u>: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO</u>: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

٨	Ласеіо́, (AL),de	_de 2016.
	TESTEMUNHAS:	DIRETOR PRESIDENTE/CASAL
	NOME E CPF	VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL
	NOME E CPF	Representante P/ CONTRATADA